

PORTARIA Nº 338, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os autos do Protocolo de RH nº 670/2024;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 6, de 17 de abril de 2020, à servidora pública efetiva **Sra. Jussara Rodrigues Soares**, ocupante do cargo de Psicólogo.

Art. 2º. A licença prevista no art. 1º desta Portaria terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 02 (dois) de setembro de 2024.

Parágrafo único. Findo o prazo da licença, o servidor deverá, dentro de dois dias úteis, retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º. Caso o interesse do serviço público exigir, a juízo da autoridade competente, a licença prevista no art. 1º desta Portaria, poderá ser cassada a qualquer tempo.

Parágrafo único. Sendo cassada a licença, o servidor terá trinta dias para reassumir o exercício.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 30 de agosto de 2024.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 30 de agosto de 2024.

Aurenice Nunes Ribeiro
Chefe de Gabinete